

UNIVERSIDADE POSITIVO
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA PRESENCIAIS
PROGRAMA DE DISCIPLINAS PENDENTES (PDP) –
2º SEMESTRE DE 2018

EDITAL Nº 846 de 19/10/2018

Aditivo ao Edital nº 805 de 14/06/2018

A **Universidade Positivo (UP)** torna público o presente aditivo ao Edital nº 805 de 14/06/2018, que oferta do **Programa de Disciplinas Pendentes (PDP)** para os **Cursos Superiores de Tecnologia presenciais**, conforme Resolução CAS nº 326 de 09/02/2018, que estabelece o Sistema de Avaliação dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais, e a Resolução CAS nº 327 de 09/02/2018, referente ao procedimento do PDP.

Art. 1º De acordo com o art. 9º da Resolução CAS nº 326 de 09/02/2018:

*“**Art. 9º** O Programa poderá ser ofertado na modalidade **Disciplina Pendente Especial** para atender exclusivamente aos alunos que tenham possibilidade de concluir o curso antes da etapa de oferta da disciplina pendente.*

*§ 1º Esta inscrição deve ser solicitada via protocolo **Outros Assuntos Acadêmicos** e está sujeita a análise da Coordenadoria de Curso.*

§ 2º O aluno só terá direito ao Programa de Disciplina Pendente Especial se a etapa de oferta da disciplina em 2018 for posterior a data prevista da sua formatura.”

Art. 2º O aluno do Curso Superior de Tecnologia presencial, que se enquadrar na situação descrita no art. 9º da Resolução CAS nº 326 de 09/02/2018, ou seja, tiver possibilidade concluir sua Graduação até o fim de 2018 e estiver pendente em disciplina que não esteja sendo ofertada na 4ª etapa de 2018, **poderá solicitar o PDP Especial, via protocolo on-line, até o dia 01/11/2018.**

Parágrafo único. Solicitações feitas em desconformidade com as regras deste Edital serão indeferidas.

Art. 3º De acordo com o art. 2º § 3º da Resolução CAS nº 327 de 09/02/2018:

§ 3º O aluno que cursar a disciplina em regime de pendência e não obtiver aprovação, passará para o status de reprovado e deverá cursá-la integralmente antes da conclusão do curso, de acordo com o calendário de oferta, e arcar com os custos totais da disciplina, conforme valores vigentes naquele momento.

Art. 4º Os custos para o aluno realizar a disciplina ofertada no PDP são aqueles informados no Edital das taxas dos Cursos Superiores de Tecnologia presenciais, publicado anualmente.

§ 1º Na ocasião da solicitação de inscrição no PDP, o aluno deverá estar adimplente com a instituição em relação às suas obrigações financeiras.

§ 2º Para o pagamento do PDP, será aplicado, ao aluno, o plano de pagamento vigente no dia da matrícula.

Art. 5º Os casos omissos sobre este Edital serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 6º Permanecem válidos os demais artigos e regras do Edital nº 805.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar o Edital nº 805.

Curitiba (PR), 19 de outubro de 2018.



Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)